



DESPACHO

Diante da justificativa ofertada pela Gerência de Pesquisa e Estudos do Instituto de Educação Roberto Bernardes Barroso - IERBB, no Despacho 5366800, com escora nos pareceres da Assessoria de Controle da Economicidade (5393970 e 3252091) e da douta Assessoria Jurídica (5393976 e 3260909), reconhecendo tratar-se de hipótese de inexigibilidade de licitação, contudo, entendendo que *“por força do primado da economicidade, melhor que reconhecer inexigível a licitação é dispensá-la em razão do valor, uma vez que, conforme orientação pacífica do Tribunal de Contas do Estado, os custos operacionais desta medida são significativamente menores que os daquela”*. **Autorizo** a dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, II da Lei nº. 14.133/2021, visando à contratação do Promotor de Justiça, Dr. Luiz Cláudio Carvalho de Almeida, para o exercer a presidência da "Comissão Permanente de Estudos em Envelhecimento, Direito e Sociedade" com previsão de ocorrência de **até 6 (seis) reuniões**, durante o presente ano, consoante Termo de Referência contido no Anexo 5383417, no valor global de **R\$4.436,38 (quatro mil quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos)**.

Pelo exposto, encaminhem-se os autos, sucessivamente:

À **Diretoria de Orçamento e Finanças**, nos termos dos arts. 15 e 16 da Lei Complementar no 101/2000, para que informe sobre a viabilidade orçamentária e financeira e providencie o respectivo enquadramento no PPA e na Lei Orçamentária Anual.

Havendo disponibilidade orçamentária, à **Diretoria de Controle** para empenhamento da despesa, na forma do art. 58, da Lei nº 4.320/64 e posterior emissão da correspondente “nota de empenho”, conforme art.61 da citada Lei.

Por fim, à **Secretaria Administrativa e Financeira do Instituto de Educação Roberto Bernardes Barroso - IERBB**, para inserção do ato de dispensa na ferramenta denominada "Divulgação de Compras" do sistema do compras.gov.br e no Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS).

Leandro Silva Navega

Diretor do IERBB/MPRJ



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO SILVA NAVEGA, Diretor**, em 25/03/2026, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5396799** e o código CRC **50DD1AB6**.